MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.841/84 DE 06 DE AGÔSTO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal de Marabá na Fo-lha 32, a ANTONIO CARLOS RIBEIRO FILHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, localizado na Folha 32, Quadra 02 Lote nº 13 na Área de Expansão Urbana Nova Marabá, ao senhor ANTONIO CARLOS RIBEIRO FILHO, com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 12; pelo lado esquerdo com o lote nº 08; Frente para a V-322 e Fundos com o Lote nº 07, medindo 15m00 de frente por 25m00 de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 06 DE AGÔSTO DE 1.984.

= Prefeito Municipal =